



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 06,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de benefícios fiscais atribuídos a débitos tributários, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 108, de 19 de dezembro de 2023, que instituiu programa de benefícios fiscais atribuídos a débitos tributários, com prazo limite para pagamento até o dia 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu art. 8º, que “Os benefícios fiscais poderão ser prorrogados pelo prazo de 90 (noventa) dia, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal”;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para o pagamento de débitos tributários de que trata o parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 108, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2024.


JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL